COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 457/2022

Autor: Vereador Peixoto

Assunto: Dispõe sobre a obrigação dos Hospitais, Clínicas e demais estabelecimentos de saúde, no âmbito do Município de Natal disponibilizarem espaços reservados ou fornecerem tampões ou fones de ouvido para crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Peixoto, através do qual se objetiva obrigação dos Hospitais, Clínicas e demais estabelecimentos de saúde, no âmbito do Município de Natal disponibilizarem espaços reservados ou fornecerem tampões ou fones de ouvido para crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA), bem como veicula outras providências. Através do aludido projeto de lei, fica instituído o fomento.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a questões relacionadas à humanização do tratamento médico no âmbito do nosso Município. As crianças e adolescentes autistas devem, imprescindivelmente, receber um olhar digno das nossas autoridades, de modo compatível com a deficiência que possuem, a. fim de que se materialize a equidade preconizada na nossa Constituição Federal de 1988.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano

Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 16 de março de 2023.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512